



Prefeitura Municipal de São Vicente

Mensagem nº 42/01

fl.02

PROJETO DE LEI Nº 53/01
DOCUMENTO Nº 869/01

**Altera a redação do art. 2º da Lei nº 471-A/97, que autorizou o Poder Executivo a destinar recursos à Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais de São Vicente para fornecimento de cestas básicas aos servidores, modificada pelas Leis nºs 600-A/98, 706-A/99 e 959-A/01.
Proc. nº7762/97**

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei nº 471-A, de 09 de maio de 1997, alterado pelo art. 2º da Lei nº 600-A, de 02 de março de 1998, pela Lei nº 706-A, de 24 de março de 1997, e pela Lei nº 959-A, de 25 de abril de 2001:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar mensalmente, à Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais de São Vicente, recursos no valor de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados à cobertura de despesas com o fornecimento das cestas básicas de que trata o art. 1º.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*